



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/13 A ABRIL/14

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/13 A ABRIL/14	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	96.438.874,30	-
Pessoal Ativo	96.438.874,30	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.627.612,86	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.440.715,42	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.186.897,44	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.811.261,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		89.811.261,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.636.108.611,49
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,59
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,77%	99.759.122,42
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,68%	94.686.624,67
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,59%	89.614.126,92

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota¹: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSÁUDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

PALMAS, TOCANTINS, 22 DE MAIO DE 2014.

Marcio Carvalho da Silva Correia
Diretor de Auditoria e
Controle Interno

Lucimar Bernardes Prestes
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Nelson Gomes Noletto
Coordenador de Contabilidade
CRC – 494-TO

Deputado **Osires Damaso**
Presidente